

DIÁRIO



JUSTIÇA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO XVI — N. 194

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1944

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO.

Supremo Tribunal Federal — Ata da 26.^a sessão e audiência do Tribunal Pleno.
Supremo Tribunal Militar — Ata da 70.^a sessão.
Corregedoria da Justiça Militar — Expediente.
Tribunal de Segurança Nacional — Ata da 25.^a sessão.
Tribunal de Apelação — Audiência Pública de Distribuição — Sessão do Conselho de Justiça.
Corregedoria da Justiça — Audiência de Distribuição.
Procuradoria Geral do Distrito Federal — Expediente.
Ordem dos Advogados do Brasil — Ata da 333.^a sessão do Conselho.
Expediente das Varas e dos Cartórios.
Edificais e Avisos — Anúncios.

Supremo Tribunal Federal

Tribunal Pleno

26.^a SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1944

Presidência do Exmo. Sr. ministro Eduardo Espinola — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Gabriel de Rezende Passos — Sub-secretário, o Sr. Dr. Aliz Ribeiro de Avelar.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. ministros Bento de Faria, Laudo de Camargo, Octavio Kelly, Cunha Mello, José Linhares, Barros Barreto, Annibal Freire, Castro Nunes, Orosimbo Nonato e Waldemar Falcão.

Logo após a leitura da ata o Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão pediu a palavra pela ordem afim de solicitar ao Exmo. Sr. ministro presidente fizesse constar da ata da última sessão que, no julgamento dos Agravos do art. 47, relativos aos Agravos ns. 9.439 e 9.475, de São Paulo, em que era agravante José Lucio de Queiroz, fora vencido quanto à diligência adivida pelo Exmo. Sr. ministro Orosimbo Nonato, e que foi, afinal, aceita pelo Egrégio Tribunal.

Em seguida o Exmo. Sr. ministro Cunha Mello fez idéntico pedido, em relação ao agravo n. 9.475.

O Exmo. Sr. ministro presidente mandou que se fizesse as ratificações solicitadas e em seguida foi aprovada a ata e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Exmo. Sr. ministro presidente declarou que ia proceder ao sorteio dos processos apresentados pelo Dr. secretário, até a presente data, de acordo com o art. 59 do Regimento Interno.

"Habeas-corpus"

N. 27.931 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Orosimbo Nonato.
N. 27.932 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.
N. 27.933 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Bento de Faria.

Agravos

N. 10.032 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.
N. 10.030 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Bento de Faria.
N. 10.034 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
N. 10.029 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Octavio Kelly.

Apelações cíveis

N. 7.873 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Orosimbo Nonato.
N. 7.870 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.
N. 7.869 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Bento de Faria.
N. 7.874 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
N. 7.872 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Octavio Kelly.

Recursos extraordinários

N. 5.112 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Annibal Freire.
N. 5.114 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Castro Nunes.
N. 5.109 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Orosimbo Nonato.
N. 5.108 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.
N. 113 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Bento de Faria.
N. 5.110 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.
O Exmo. Sr. ministro presidente distribuiu mais os seguintes processos, de acordo com o art. 197, § 2.º do Regimento Interno: .

Sentença estrangeira

(Embargos)

N. 1.015 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.

Apelação cível

(Embargos)

N. 1.105 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.

Recurso extraordinário

(Embargos)

N. 1.100 — Distribuído ao Exmo. Sr. ministro Waldemar Falcão.

O Exmo. Sr. ministro Octavio Kelly, pedindo a palavra pela ordem, apresentou o seguinte parecer da comissão nomeada pelo excelentíssimo Sr. ministro presidente:

A comissão nomeada por V. Ex. para dar parecer sobre as emendas oferecidas ao Reg. Interno, pelos ministros Barros Barreto e Octavio Kelly, é de opinião que sejam as mesmas adotadas com as redações seguintes:

1.^a — Acrescente-se entre as palavras "desempate" e "na Turma" do § 3.º do art. 67, a expressão — "no Tribunal Pleno ou".

2.^a — Acrescente-se ao art. 51:

"§ 6.º — A Turma que conhecer da causa ou de algum de seus incidentes terá a jurisdição preventiva, na ação ou na execução, para o julgamento de todos os recursos posteriores.

A mesma regra se observará em relação aos agravos que decidirem a admissão de recursos extraordinários."

Em virtude da aprovação da emenda do Exmo. Sr. ministro Barros Barreto, fica o § 3.º do art. 67, do Regimento Interno, assim redigido:

§ 3.º No caso de não se conseguir desempate no Tribunal Pleno ou na Turma, pela aplicação da regra do parágrafo precedente, haverá-se como subsistente a decisão recorrida. (Decreto n. 20.381, de 1934, artigo único.)

Rio, 20 de agosto de 1944. — Laudo de Camargo. — Octavio Kelly. — José Linhares.